



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

(30/03/2008) 08 (assinado em 08/03/2008)
62 14 342 14 03/08
MANGARATIBA
AUTÔNOMOS

DECRETO N° 1672, 10 DE MARÇO DE 2008.

"ALTERA O ARTIGO 2° DO DECRETO N.º 63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - O Artigo 2º do Decreto n.º 63, de 16 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2.º - Somente será permitido o estacionamento no Ponto citado no artigo 1º os Profissionais Autônomos abaixo citados:

I. Cláudio Luiz Pancoti	Inscrição: 781
II. Wilson Fernandes	Inscrição: 6430
III. Maurício Martins Cardoso	Inscrição: 1050
IV. Milton Sampaio	Inscrição: 1055
V. Julio Cesar Ribeiro da Costa	Inscrição: 6400
VI. Paulo Roberto Ribeiro da Costa	Inscrição: 4932
VII. Ueliton das Chagas Laurentino	Inscrição: 6433
VIII. Sérgio Henrique de Vasconcelos	Inscrição: 1934
IX. Charle Barreto da Silva	Inscrição: 915
X. Darci Moraes	Inscrição: 3605
XI. João Luiz Vasconcellos de Carvalho	Inscrição: 2540

Art. 3.º - As permissões concedidas no Artigo 2º só poderão ser alteradas por Ato do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contidas no artigo 2º do Decreto n.º 63, de 16 de novembro de 1994.

Mangaratiba, 10 de março de 2008.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito